LEI N.º 3207-A

Altera dispositivos da Lei n.º 2636-A, de 3.6.11, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Proc. n.º 22201/11

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - A Lei n.º 2636-A, de 3 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Art. 2.º "caput", inciso I, alíneas "a", "c", "h", acrescida de alínea "j" e mantidas as demais alíneas:

"Art. 2.º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR SV, terá a seguinte composição:"

"I – 11 (onze) membros do Poder Público, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SETEC;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Esportes e Lazer – SESPOR;

h) 1 (um) representante da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social – SEICOM;

j) 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COPPIR SV."

II – Art. 2.º, inciso II, acrescida de alínea "j" e mantidas as demais alíneas:

"II – 11 (onze) membros da Sociedade Civil, sendo:

j) 1 (um) representante de entidades da mulher negra."

LEI N.º 3207-A

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de junho de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal